

Os desafios atuais para a implementação da Ações Afirmativas nas Instituições de Educação Superior: Quem são os sujeitos de direitos em um contexto de fraudes?

Fábio dos Santos Gonçalves¹; Carla Silva Ávila²; Raquel Fabiana Lopes Sparemberger³

¹Universidade Federal do Rio Grande - adv.fabiosg@gmail.com

²Universidade Católica de Pelotas – sociocarla@gmail.com

³Universidade Federal do Rio Grande – rsberger@gmail.com

1. INTRODUÇÃO

A presente proposta objetiva problematizar questões centrais nos processos de verificação do componente étnico/racial nos procedimentos de heteroidentificação, atendo-se aos campos da sociologia e do direito, referentes a compreensão das relações raciais que marcam o tipo de racismo existentes na sociedade brasileira.

A abordagem será realizada em duas etapas, abordando questões centrais das áreas da sociologia e do direito. No campo da Sociologia pretende-se debater o processo de construção da identidade nacional brasileira, a partir das contribuições de Renato Ortiz (2012) focando-se no lugar social de inferioridade construída ao negro no Brasil, debatendo as teorias racialistas do século XIX, as políticas de branqueamento e sua influência no fenômeno mestiçagem e, por fim, ao mito da democracia racial.

Já no campo do Direito, pretende-se – partindo de uma revisão acerca dos principais diplomas legais surgidos na historiografia recente do Brasil (império e república), provocar e discutir as intencionalidades havidas, e suas consequentes contribuições para o processo de subhumanização de determinados grupos sociais, tais quais aqueles demarcados por negros e pobres.

Pretende-se ainda, a partir da discussão inicial compreender a construção política do tipo de racismo existente na sociedade brasileira, pontualmente a partir das bases teóricas para construção do olhar sobre o “fenótipo político” para o acesso às políticas de ações afirmativas. Além do exposto, na seara do impacto das leis durante os tempos, intui-se encontrar justificativa para abordar o tema, na noção braudeliana de duração social. Para Braudel (1992, p.43), trata-se de “tempos múltiplos e contraditórios da vida dos homens, que não são apenas a substância do passado, mas também estofo da vida social atual”. Isso significa o indício teórico de que as “sansões capitais” tidas como jurídicas, em dado momento histórico – por exemplo, uma vez aceitas para lidar com os negros no país, possam ecoar socialmente, através dos anos, transmutadas em um sistema legal vigente, que implicitamente as acolhem.

2. METODOLOGIA

No que tange ao método utilizado nas etapas de abordagem da proposta formativa, propõe-se a utilização de dois momentos dissertativos distintos, quais

sejam – primeiramente, para a exposição sócio-jurídica das bases e referenciais teóricos que sustentam a abordagem, e posteriormente, o fomento das discussões pertinentes às temáticas inerentes e eventuais assuntos correlatos surgidos.

A discussão proposta nesse trabalho intenta a reflexão referente ao atual cenário político sobre as tensões raciais ainda presentes em nossa sociedade, em especial no contexto de fraudes no acesso às vagas destinadas à negros (pretos e pardos).

Referente à tema central da análise, a principal contribuição da proposta está no articulação entre os campos do conhecimento necessário a compreensão das relações sociais em nossa sociedade e na necessidade de articulação das categorias raça, etnia e classe para efetivação da promoção da igualdade racial.

3. RESULTADOS E DISCUSSÃO

Têm-se como imprescindíveis, face ao cenário miscigenado e plural da sociedade brasileira, a aferição fenotípica, ou heteroidentificação, devidamente amparada e regulamentada pela Portaria nº 04, de 06 de abril de 2018_ editada e publicada pelo Ministério dos Direitos Humanos.

De toda a sorte, a atuação das Comissões de Heteroidentificação, já contava com amplo respaldo jurídico, visto os posicionamentos vinculantes e uníssonos advindos da Suprema Corte brasileira e do Conselho Superior do Ministério Público Federal.

O Supremo Tribunal Federal – ao acolher por unanimidade a ADPF 186, em abril de 2012 – considerou constitucional a análise dos traços fisionômicos como critério adequado para distinguir negros e não negros o que, por analogia, pode ser aplicado ao grupo social formado pelos indígenas.

Nesse modo abre-se o caminho no campo jurídico para os procedimentos intrínsecos à heteroclassificação, como controle ao acesso às Políticas de ações afirmativas, para seus reais sujeitos de direitos, assim, nos coloca o Ministro Luiz Fux¹ ao examinar práticas adotadas pela Universidade de Brasília para evitar fraudes em seu sistema de cotas:

Aliás, devo ressaltar que compreendo como louvável a iniciativa da Universidade de Brasília ao zelar pela supervisão e fiscalização das declarações dos candidatos postulantes a vagas reservadas. A medida é indispensável para que as políticas de ação afirmativa não deixem de atender as finalidades que justificam a sua existência. Não se pretende acabar com a autodefinição ou negar seu elevado valor antropológico para afirmação de identidades. Pretende-se, ao contrário, evitar fraudes e abusos, que subvertem a função social das cotas raciais. Deve, portanto, servir de modelo para tantos outros sistemas inclusivos já adotados pelo território nacional. De qualquer modo, a atuação das universidades públicas no controle a verossimilhança das declarações não dispensa o acompanhamento da questão pelo Ministério Público, a quem compete zelar pela defesa da ordem jurídica (CRFB, art. 127, caput)."

¹ ADPF 186. Voto do Ministro Luiz Fux. Páginas 119/120.

Isto posto, torna-se cristalina a orientação majoritária para o sentido de atuação da verificação fenotípica, ou das Comissões de Heteroidentificação. A compreensão acerca da superação da genotipia ou ascendência, enquanto critérios utilizados para a identificação de sujeitos de direito e os eventuais acessos às políticas públicas reparativas, representa avanço inderrogável e ato de justiça à população alijada pelas mazelas do racismo estrutural ainda muito percebido no Brasil.

4. CONCLUSÕES

A partir da abordagem proposta têm-se que, os principais desafios para o processo de implementação das Ações Afirmativas nas Instituições de Ensino Superior, encontram-se nos processos de objetificação dos reais sujeitos de direitos, que são os negros, ou seja, indivíduos fenotipicamente reconhecidos como tal. Ou seja, aqueles sujeitos passíveis de discriminação racial na sociedade brasileira marcada por ideologias que colocaram o negro num espaço social e simbólico de inferioridade. Inferioridade essa permeada por ideologias de branqueamento e democracia racial que vem à tona no processo de disputa da categoria pardo. A referida disputa, atravessa os campos do imaginário social, da sociologia e o campo jurídico, havendo assim a necessidade de se compreender a “categoria pardo” para além de uma mistura biológica e sim sociologicamente construída. O “pardo” em disputa não é o pardo associado à categoria ligado ao fenótipo negro, e sim o pardo não-negro fruto do processo de miscigenação de nossa sociedade.

5. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- CAVALLEIRO, Eliane. **Discriminação Racial e Pluralismo nas Escolas Públicas da Cidade de São Paulo.** Brasília:Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2005.
- GUIMARÃES, Antonio Sérgio Alfredo. **Racismo e Anti-Racismo no Brasil.** (2^a ed). São Paulo, Fundação de Apoio da Universidade de São Paulo: Ed. 34, 2005. (1^a Edição em 1999).
- HASENBALG, Carlos. Entre o Mito e os Fatos: Racismo e Relações Raciais no Brasil. In. MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. (Org.) **Raça, Ciência e Sociedade.** Rio de Janeiro, Editora Fiocruz/CCBB, 1996.
- LEVIS STRAUSS , Claude . **Raça e História.** Lisboa, Presença, 1980
- MAIO, Marcos Chor; SANTOS, Ricardo Ventura. (org) **Raça como Questão: História, Ciência e Identidade no Brasil.** Rio de Janeiro: Editora Fiocruz, 2010.

MOURA, Gloria. **Aprendizado nas comunidades quilombolas: currículo invisível.** Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade, 2006.

MULHOLLAND, Timothi. **Relato: experiências de políticas afirmativas no ensino superior.** Brasília: Esplanada dos Ministérios, Nov/2006.

MUNANGA, Kabenguele. Políticas de Ação Afirmativa em benefício da população negra no Brasil – um ponto de vista em defesa de cotas. In: GOMES, Nilma Lino e MARTINS Aracy Alves (organizadoras). **Afirmando direitos: acesso e permanência de jovens negros na universidade.** Belo Horizonte: Autêntica, 2004. Coleção Cultura Negra e Identidades.

_____ . **Relações étnico-raciais.** 2015 –

www.youtube.com/watch?v=7FxJ0Lf6HCA acessado em 03/04/16.

OLIVEIRA, Iolanda. **Desigualdades raciais: construções da infância e da juventude.** Niterói: Intertexto, 1999.

ORTIZ, Renato. **Cultura Brasileira e Identidade Nacional.** São Paulo: Brasiliense, 2012.